



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE DIREITO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO**

**ABUSO INFANTIL:  
IMPACTOS NA VIDA DA CRIANÇA E A EFETIVIDADE DA LEGISLAÇÃO  
BRASILEIRA.**

ORIENTANDO:(a)MARIA JÚLIA ISSA E  
SILVA.

ORIENTADOR:(a)PROF.DR. CLODOALDO  
MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR.

GOIÂNIA-GO  
2025

MARIA JÚLIA ISSA E SILVA

**ABUSO INFANTIL:  
IMPACTOS NA VIDA DA CRIANÇA  
E A EFETIVIDADE DA LEGISLAÇÃO  
BRASILEIRA**

Monografia Jurídica apresentada à disciplina Trabalho de Curso, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).  
Prof. Orientador: Dr. Clodoaldo Moreira dos Santos Júnior.

GOIÂNIA  
2025

## **ABSTRACT**

*This study aims to investigate child abuse, an extremely serious social problem that still faces high rates of underreporting in Brazil. This type of crime violates the fundamental rights of children and adolescents, compromising their physical, emotional and social development. The research seeks to explore the physical, psychological and social impacts caused to victims, emphasizing the short- and long-term consequences on their lives. In addition, the study aims to evaluate the application and effectiveness of legal devices aimed at protecting children, such as the Child and Adolescent Statute (ECA) and the Brazilian Penal Code, analyzing how these legal tools have been used to combat abuse and protect the rights of victims. The research also addresses the role of public policies and competent bodies, such as guardianship councils, the Public Prosecutor's Office, the health system and the education network, highlighting their responsibilities and challenges in addressing the problem. Based on analyses of recent data and a review of academic literature, strategies for preventing child abuse are discussed, including the importance of raising social awareness, strengthening support networks, and training professionals working in the area. In addition, the work emphasizes the need for ongoing psychological, legal, and social support for victims, aiming at their full recovery and healthy reintegration into society. Thus, this study seeks to contribute to the understanding of the problem and to the development of more effective solutions to address child abuse in Brazil.*

**Keywords:** *Child Abuse; Brazilian Legislation; Psychological Impacts; Public Policies.*

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar o abuso infantil, um problema social de extrema gravidade que ainda enfrenta altos índices de subnotificação no Brasil. Esse tipo de crime viola direitos fundamentais das crianças e adolescentes, comprometendo seu desenvolvimento físico, emocional e social. A pesquisa busca explorar os impactos físicos, psicológicos e sociais causados às vítimas, enfatizando as consequências de curto e longo prazo em suas vidas. Além disso, o estudo se propõe a avaliar a aplicação e a eficácia de dispositivos legais voltados à proteção das crianças, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal Brasileiro, analisando como essas ferramentas jurídicas têm sido utilizadas no combate ao abuso e na proteção dos direitos das vítimas. A pesquisa também aborda o papel das políticas públicas e dos órgãos competentes, como conselhos tutelares, Ministério Público, sistema de saúde e rede educacional, destacando suas responsabilidades e desafios no enfrentamento do problema. Com base em análises de dados recentes e na revisão de literatura acadêmica, são discutidas estratégias de prevenção do abuso infantil, incluindo a importância da conscientização social, o fortalecimento das redes de apoio e a capacitação de profissionais que atuam na área. Além disso, o trabalho enfatiza a necessidade de um acompanhamento psicológico, jurídico e social contínuo para as vítimas, visando sua recuperação integral e reintegração saudável na sociedade. Assim, este estudo busca contribuir para o entendimento do problema e para o desenvolvimento de soluções mais eficazes no enfrentamento do abuso infantil no Brasil.

**Palavras-chave:** Abuso Infantil; Legislação Brasileira; Impactos Psicológicos; Políticas Públicas.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>05</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>1. ABUSO INFANTIL: DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS .....</b>	<b>07</b>
1.1 TIPOS DE ABUSO INFANTIL.....	07
1.2 CONSEQUENCIAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS DO ABUSO INFANTIL.....	09
1.3 PAPEL DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE NO COMBATE AO ABUSO.....	10
<b>2. ANÁLISE DO ABUSO NO BRASIL.....</b>	<b>11</b>
2.1 ESTATÍSTICAS E DADOS RECENTES SOBRE O ABUSO INFANTIL.....	11
2.2 FATORES CONTRIBUENTES PARA A SUBNOTIFICAÇÃO.....	12
2.3 O PAPEL DOS ORGÃOS PÚBLICOS E SOCIAIS.....	13
<b>3. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE O ABUSO INFANTIL.....</b>	<b>14</b>
3.1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).....	14
3.2 O CODIGO PENAL BRASILEIRO.....	15
3.4 A EFETIVIDADE DAS LEIS E OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO.....	17
3.5 AÇÃO DOS TRIBUNAIS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.....	18
<b>4. PREVENÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.....</b>	<b>20</b>
4.1 PROGRAMAS DE PREVENÇÃO AO ABUSO INFANTIL.....	20
4.2 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.....	21
<b>5. ESTUDO DE CASOS: EXEMPLOS PRATICOS DA LEGISLAÇÃO EM AÇÃO....</b>	<b>23</b>
5.1 CASOS DE REPERCURÇÃO NACIONAL.....	23
5.2 O PAPEL DA MÍDIA NOS CASOS DE DENÚNCIA DE ABUSO INFANTIL.....	24
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>

## INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes, especialmente o abuso sexual, configura-se como uma das mais graves violações de direitos humanos, apresentando impactos profundos e de longo alcance na sociedade. Esse fenômeno, que transcende barreiras culturais, econômicas e sociais, permanece como uma problemática tratada de forma fragmentada no Brasil, mesmo diante de um arcabouço legal robusto que inclui o Estatuto da Criança e do Adolescente e disposições no Código Penal Brasileiro. Apesar dessas proteções legais, os índices de abuso infantil continuam alarmantes, expondo lacunas significativas na identificação, denúncia e combate a esse tipo de crime. Um dos grandes desafios enfrentados pelas autoridades e pela sociedade civil está relacionado à complexidade inerente a esses casos, que frequentemente ocorrem no âmbito familiar ou em ambientes próximos às vítimas, o caráter intrafamiliar do abuso sexual, em especial, cria barreiras adicionais para a denúncia, pois envolve relações de poder, afeto e dependência, gerando medo, vergonha e silêncio tanto nas vítimas quanto nas testemunhas. Tal contexto perpetua um ciclo de subnotificação e impunidade, contribuindo para a invisibilidade do problema. A relevância deste trabalho ganha destaque diante da necessidade urgente de compreender não apenas as raízes do abuso infantil, mas também os impactos devastadores que essas experiências geram nas vítimas ao longo de suas vidas. Diversas pesquisas e estudos científicos apontam que os efeitos do abuso infantil vão muito além do momento do crime, frequentemente repercutindo na vida adulta das vítimas. Entre as consequências mais comuns estão traumas psicológicos como depressão, transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade e dificuldade de estabelecer relacionamentos interpessoais saudáveis. Além disso, as sequelas podem incluir problemas de saúde física, comportamentos autodestrutivos e exclusão social, reforçando um ciclo de vulnerabilidade. Nesse sentido, torna-se imprescindível aprofundar o debate sobre as estratégias de prevenção, identificação e enfrentamento ao abuso infantil. Este trabalho busca não apenas analisar os impactos físicos, emocionais e sociais causados às vítimas, mas também avaliar a eficácia das políticas públicas e do aparato legal voltado à proteção de crianças e adolescentes no Brasil. A pesquisa pretende explorar as falhas e os avanços das redes de apoio, como conselhos tutelares, sistemas de saúde, rede educacional e o papel do Ministério Público, enfatizando a importância de uma atuação integrada e sistemática. Por fim, destaca-se a necessidade de desenvolver soluções que promovam a conscientização

social, o fortalecimento das redes de proteção e o aperfeiçoamento das intervenções jurídicas, psicológicas e sociais, investigar os desafios e as possibilidades para uma proteção mais eficaz, este estudo almeja contribuir para a construção de uma sociedade que priorize a dignidade, o bem-estar e os direitos fundamentais de suas crianças e adolescentes.

### **ABUSO INFANTIL: DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

O abuso infantil pode ser compreendido como qualquer ação ou omissão praticada por um adulto ou adolescente que resulte em dano físico, sexual ou emocional a uma criança, comprometendo seu desenvolvimento integral e seus direitos fundamentais. Segundo a Organização Mundial da Saúde, o abuso infantil engloba não apenas a violência física e sexual, mas também a negligência e os maus-tratos emocionais, dimensões que, embora menos visíveis, podem causar danos igualmente profundos e permanentes ao desenvolvimento da criança e essas violações comprometem aspectos fundamentais da formação psicológica, emocional e social, colocando em risco o futuro da vítima e perpetuando ciclos de violência. Miguel Reale Júnior ressalta a necessidade de situar o abuso infantil dentro de um contexto cultural e social mais amplo, uma vez que muitas práticas abusivas são naturalizadas ou ignoradas em determinadas culturas, o que dificulta sua identificação e combate. Nesse contexto, a violência sexual desponta como uma das formas mais cruéis de abuso, frequentemente encoberta por um véu de silêncio motivado por vergonha, culpa ou medo de retaliação por parte da família ou da comunidade. Esse cenário é agravado pela dificuldade das vítimas, que muitas vezes são crianças muito pequenas, de compreender ou verbalizar o que sofreram, deixando-as ainda mais vulneráveis. Além disso, a negligência, como forma de abuso, também merece atenção especial, pois frequentemente passa despercebida ou é subestimada em relação à violência física ou sexual. No entanto, a negligência pode causar prejuízos graves, como desnutrição, problemas de saúde não tratados e atrasos no desenvolvimento físico e cognitivo. A falta de cuidados básicos, como alimentação, educação e proteção contra perigos, priva a criança de condições mínimas para um crescimento saudável e seguro. O abuso emocional, por sua vez, é uma dimensão particularmente complexa de identificar e abordar, pois envolve comportamentos como rejeição, humilhação, isolamento e imposição de medo. Esses maus-tratos

podem ter efeitos devastadores na autoestima e na saúde mental da criança, contribuindo para o surgimento de transtornos psicológicos como ansiedade, depressão e dificuldades de relacionamento interpessoal. Portanto, compreender o abuso infantil em suas múltiplas formas é essencial para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e enfrentamento. Isso requer não apenas a aplicação de medidas legais, mas também o fortalecimento de redes de apoio comunitárias, a conscientização social e a capacitação de profissionais que atuam diretamente com crianças. É preciso reconhecer que o abuso infantil não é um problema isolado de famílias ou indivíduos, mas um reflexo de desigualdades e fragilidades estruturais que exigem uma resposta integrada e comprometida de toda a sociedade.

### 1.1. TIPOS DE ABUSO INFANTIL

O abuso infantil é um problema multifacetado que pode ser classificado em diferentes categorias, cada uma com características específicas e consequências que impactam profundamente o desenvolvimento físico, emocional e social da criança. É essencial compreender essas categorias para que sejam identificadas e combatidas de forma eficaz: O abuso físico é caracterizado por ações que causam dor, lesões ou sofrimento físico à criança. Essas agressões podem incluir espancamentos, queimaduras, mordidas, sufocamento, cortes, sacudidas violentas ou qualquer outra forma de violência física intencional. Esse tipo de abuso frequentemente deixa marcas visíveis no corpo da criança, mas também pode causar danos internos, como fraturas, hemorragias ou traumas cerebrais. Além disso, o abuso físico está frequentemente associado a um ambiente familiar violento, onde o controle e a disciplina são exercidos por meio da força, muitas vezes mascarado como "correção" ou "educação".

A Constituição Federal Brasileira configura o abuso físico infantil da seguinte maneira:

*"A lesão corporal é um crime que visa a proteção da integridade física do indivíduo. Quando a violência recai sobre crianças ou adolescentes, a sociedade deve estar especialmente atenta, dada a vulnerabilidade desses sujeitos, que são mais suscetíveis a danos irreversíveis, tanto físicos quanto psicológicos. O Código Penal e a Constituição Federal, ao estabelecerem punições para lesões corporais, reconhecem a gravidade do ato e a necessidade de proteção integral da criança" (DAMÁSIO E. DE JESUS, 2019, p. 560).*

Quando a vítima é criança, e a lesão resulta em consequências graves, ou se for cometido contra pessoa vulnerável, a pena é agravada. A situação se agrava de

acordo com o **§ 9º**, que trata de violência doméstica e familiar, incluindo a proteção da criança:

"Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:"  
Pena — reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

O abuso sexual envolve a utilização de uma criança para gratificação sexual de um adulto ou adolescente. Esse tipo de abuso inclui toques inapropriados, carícias, exposição a conteúdos pornográficos, aliciamento, estupro e exploração sexual comercial. É uma das formas mais devastadoras de violência, pois além de violar o corpo da criança, causa traumas psicológicos profundos e de longo prazo. A identificação desse tipo de abuso é particularmente desafiadora, pois frequentemente ocorre no âmbito familiar ou em ambientes de confiança, onde o agressor exerce controle emocional ou psicológico sobre a vítima. O medo, a vergonha e a manipulação dificultam que a criança revele o abuso, perpetuando o silêncio e a impunidade.

O Código Penal Brasileiro prevê da seguinte forma:

*"O artigo 217-A do Código Penal Brasileiro, ao tipificar o estupro de vulnerável, reconhece a absoluta incapacidade de menores de 14 anos para consentir com atos sexuais. A pena severa prevista, de reclusão de 8 a 15 anos, visa refletir a gravidade desse crime, especialmente no contexto da proteção da infância e da adolescência, considerando o impacto físico e psicológico irreversível que tais abusos causam nas vítimas"* (DAMÁSIO E. DE JESUS, 2019, p. 610). Ou seja, toda e qualquer prática sexual com menor de 14 anos é considerada crime, independentemente de consentimento.

O abuso psicológico, também conhecido como abuso emocional, consiste em comportamentos que prejudicam a saúde mental e o desenvolvimento emocional da criança. Incluem humilhações, ameaças, xingamentos, rejeição, isolamento social e privação de afeto. Embora não deixe marcas físicas, esse tipo de violência pode ter consequências tão graves quanto as formas mais visíveis de abuso, incluindo baixa autoestima, depressão, ansiedade, dificuldades de socialização e até transtornos psiquiátricos mais complexos. Por ser mais sutil, o abuso psicológico é frequentemente negligenciado ou subestimado, tanto pelos responsáveis quanto pelas autoridades, dificultando a intervenção e a proteção da vítima.

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em seu 232º artigo diz:

"Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento:"

Pena — detenção de seis meses a dois anos.

A negligência configura-se quando o responsável legal pela criança se omite no cumprimento de deveres essenciais à garantia de suas necessidades básicas, tais como alimentação adequada, vestuário compatível, higiene pessoal, assistência médica, proteção contra situações de risco e acesso à educação. Ao contrário das demais formas de violência, a negligência se manifesta pela inação, caracterizando-se como uma conduta omissiva. Não obstante sua natureza silenciosa, seus efeitos podem ser igualmente prejudiciais e, em muitos casos, irreversíveis. Crianças em situação de negligência estão mais suscetíveis à desnutrição, a enfermidades não tratadas, ao baixo rendimento escolar, a atrasos no desenvolvimento físico e cognitivo, bem como a sentimentos profundos de rejeição e abandono. Em situações extremas, a negligência pode culminar em desfechos fatais. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em seu 5º artigo prevê que:

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

Além das categorias principais, existem formas de abuso menos discutidas, mas igualmente prejudiciais, como a exploração infantil, que envolve trabalho forçado, e o abuso institucional, que ocorre em ambientes como escolas, abrigos ou organizações religiosas, onde crianças são submetidas a maus-tratos, negligência ou abuso por parte de pessoas em posições de autoridade. Independentemente do tipo, todas as formas de abuso infantil têm consequências profundas e duradouras. Crianças vítimas de abuso frequentemente apresentam dificuldade em estabelecer vínculos afetivos, problemas de confiança, baixo desempenho escolar e maior vulnerabilidade a comportamentos de risco, como uso de substâncias ou violência na adolescência e na vida adulta. Para enfrentar esse problema, é necessário que famílias, escolas, profissionais de saúde e autoridades trabalhem de forma integrada na identificação precoce de sinais de abuso e na criação de ambientes seguros e acolhedores para as crianças. A conscientização social e a capacitação de profissionais são fundamentais para garantir que nenhuma criança sofra em silêncio ou sem proteção.

## 1.2 CONSEQUÊNCIAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS DO ABUSO INFANTIL

As consequências do abuso infantil são profundas e abrangentes, variando de acordo com a idade da vítima, o tipo de abuso sofrido, a frequência e a duração dos maus-tratos. Crianças que enfrentam abuso físico podem apresentar lesões visíveis, como hematomas, cortes, ossos quebrados ou queimaduras, além de traumas internos que, em casos mais graves, podem causar sequelas permanentes ou até a morte. O estresse físico e a falta de cuidados básicos também comprometem o crescimento e o desenvolvimento motor e cognitivo dessas crianças. No caso de abuso sexual, além dos danos psicológicos, as vítimas podem sofrer complicações físicas graves, como infecções sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/AIDS, traumas ginecológicos e, em alguns casos, gravidez indesejada, o que agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade. No âmbito psicológico, as consequências são igualmente devastadoras, afetando profundamente a saúde mental e emocional da vítima. Crianças abusadas frequentemente desenvolvem transtornos de ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), caracterizado por reviver o trauma por meio de pesadelos, flashbacks e hipervigilância. A autoestima também é gravemente afetada, muitas vezes resultando em sentimentos de desamparo, inutilidade e isolamento social. Esses danos emocionais podem comprometer a capacidade da criança de confiar nos outros, prejudicando sua habilidade de estabelecer relações interpessoais saudáveis e influenciando negativamente seu desempenho escolar e social. Muitas dessas crianças enfrentam dificuldades na aprendizagem, abandono escolar e comportamentos de risco, como uso de substâncias, automutilação ou comportamento delinquente. Os impactos do abuso infantil não se limitam à infância e frequentemente se estendem à vida adulta. Pesquisas indicam que adultos que sofreram abuso na infância apresentam maior incidência de problemas de saúde mental, como depressão crônica, transtorno bipolar, abuso de substâncias e transtornos de personalidade. Do ponto de vista físico, a exposição ao estresse tóxico pode aumentar o risco de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças cardiovasculares. Além disso, essas vítimas têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades em manter empregos estáveis e alcançar segurança financeira, devido às barreiras emocionais e sociais que carregam. A intervenção precoce e o apoio adequado são essenciais para minimizar os danos e promover a recuperação das vítimas. O tratamento psicológico, aliado a

um suporte social consistente e cuidados médicos apropriados, desempenha um papel crucial na restauração do bem-estar físico e emocional das crianças. A conscientização da sociedade, a capacitação de profissionais e a implementação de políticas públicas eficazes são medidas indispensáveis para romper o ciclo de violência e garantir que crianças vítimas de abuso tenham a chance de reconstruir suas vidas de forma saudável e segura.

### 1.3 PAPAEL DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE NO COMBATE AO ABUSO

A família desempenha um papel essencial tanto na proteção quanto, paradoxalmente, no risco de exposição das crianças ao abuso infantil. Enquanto deveria ser o ambiente mais seguro para o desenvolvimento da criança, o núcleo familiar pode, em muitos casos, se tornar o cenário onde ocorrem os maiores perigos. De acordo com Finkelhor (1990), uma porcentagem significativa dos casos de abuso é perpetrada por membros da própria família, como pais, padrastos, tios ou irmãos mais velhos. Essa proximidade com o agressor não só intensifica o impacto emocional e psicológico na vítima, como também dificulta a identificação e a denúncia, já que a criança muitas vezes se sente presa a um ciclo de medo, culpa e lealdade familiar.

A Constituição Federal entende que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A dinâmica de poder e controle exercida pelo agressor dentro do ambiente familiar pode levar à normalização do abuso, enquanto o silêncio imposto, seja por ameaças ou por tabus culturais, perpetua o problema. Em contextos onde a denúncia é vista como uma "traição" à família, a proteção à vítima torna-se ainda mais desafiadora. A omissão de outros familiares, seja por desconhecimento, negação ou cumplicidade, reforça a invisibilidade do abuso, criando um ambiente em que os direitos da criança são sistematicamente violados. A sociedade também desempenha um papel importante nesse ciclo de silêncio. Muitas vezes, há uma resistência em intervir em questões consideradas "privadas" ou "familiares", o que agrava a situação.

Esse tipo de omissão, combinado com a falta de educação sobre os sinais de abuso e sobre os mecanismos de denúncia, contribui para a perpetuação de casos de violência contra crianças. Em comunidades onde há forte valorização da manutenção da imagem familiar ou onde predomina uma cultura de permissividade em relação à violência, a proteção das crianças torna-se ainda mais difícil. Diante dessa realidade, campanhas de conscientização têm desempenhado um papel crucial na tentativa de romper o silêncio e incentivar a denúncia de casos de abuso infantil. Organizações como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Brasil têm desenvolvido iniciativas voltadas para a prevenção e o apoio às vítimas. Essas campanhas buscam não apenas informar a população sobre os direitos das crianças e os mecanismos de denúncia, mas também desmistificar tabus culturais que perpetuam o abuso. Estratégias como campanhas midiáticas, oficinas educativas, programas de apoio psicossocial e a capacitação de profissionais da saúde, educação e segurança pública têm sido implementadas com o objetivo de construir uma rede de proteção mais robusta. Além disso, linhas de denúncia anônimas, como o Disque 100 no Brasil, têm sido divulgadas amplamente para facilitar o acesso à justiça e à assistência, incentivando a sociedade a participar ativamente na identificação e combate ao abuso infantil. Embora essas iniciativas tenham avançado no combate ao problema, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir que todas as crianças tenham um ambiente seguro e acolhedor. É necessário continuar fortalecendo as políticas públicas, promovendo mudanças culturais e investindo na formação de redes de apoio comunitárias. A prevenção e o enfrentamento ao abuso infantil só serão efetivos quando a sociedade como um todo, incluindo as famílias, entender e assumir sua responsabilidade de proteger as crianças e garantir seus direitos.

## **ANÁLISE DO ABUSO INFANTIL NO BRASIL**

### **2.1 ESTATÍSTICAS E DADOS RECENTES SOBRE ABUSO INFANTIL**

No Brasil, o abuso infantil continua sendo uma das mais graves violações dos direitos humanos, caracterizado por números alarmantes e altos índices de subnotificação. De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em 2024, foram registrados mais de 73 mil casos

de violência sexual infantil. O perfil das vítimas revela uma face cruel do problema: a maioria são meninas negras, que representam aproximadamente 75% dos casos. Esses números refletem não apenas a vulnerabilidade estrutural da infância, mas também as desigualdades raciais e sociais que agravam ainda mais a situação das crianças pertencentes a grupos marginalizados. Especialistas enfatizam que esses dados, embora expressivos, representam apenas uma pequena fração da realidade. Estima-se que apenas 7% dos casos de abuso sexual infantil sejam efetivamente denunciados. Esse dado destaca o enorme contingente de crianças que continuam sofrendo em silêncio, muitas vezes dentro de suas próprias casas, sem acesso à proteção necessária. A subnotificação ocorre devido a fatores como medo, vergonha, dependência econômica em relação ao agressor e a dificuldade de identificar os sinais de abuso, especialmente quando ele ocorre em um contexto familiar. O Disque 100, canal nacional de denúncias de violações de direitos humanos, é uma ferramenta essencial na luta contra o abuso infantil. Durante o Carnaval de 2024, o serviço registrou um aumento de 38% nas denúncias relacionadas a abuso infantil em comparação com o mesmo período de 2023. Esse crescimento pode ser atribuído em parte ao aumento da visibilidade de campanhas de conscientização realizadas nos últimos anos, como as promovidas pelo UNICEF e pelo próprio MMFDH. Essas campanhas têm buscado não apenas incentivar a denúncia, mas também educar a sociedade sobre os sinais de abuso e a importância de romper o ciclo de silêncio. Embora o aumento das denúncias seja um indicativo de maior conscientização, ele também evidencia a persistência do problema e as lacunas nas políticas públicas para sua prevenção e erradicação. Dados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente mostram que, entre 2020 e 2024, houve um crescimento de 22% no número de denúncias gerais de violência contra crianças, com 60% dos casos envolvendo violência sexual. No entanto, apesar do aumento na identificação de casos, a taxa de punição para os agressores ainda é baixa, revelando falhas no sistema judicial e na rede de proteção às vítimas. Além disso, o contexto socioeconômico exerce influência direta sobre o problema. Famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em áreas periféricas, enfrentam maiores dificuldades para acessar recursos de proteção e apoio. Crianças negras e pobres continuam a ser desproporcionalmente afetadas, refletindo uma interseção de desigualdades históricas que perpetuam a violência.

O boletim epidemiológico da Secretária de Vigilância em Saúde constata:

“No período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 contra crianças e 119.377 contra adolescentes. Em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado, com 35.196 casos”

## 2.2 FATORES CONTRIBUENTES PARA A SUBNOTIFICAÇÃO

A subnotificação dos casos de abuso infantil no Brasil continua sendo um dos maiores desafios no enfrentamento dessa grave violação de direitos. Estima-se que apenas uma pequena fração dos casos chega ao conhecimento das autoridades, devido a uma combinação de fatores que dificultam a identificação, a denúncia e a apuração dos crimes. Entre os principais fatores estão o medo e a vergonha das vítimas em relatar o abuso, especialmente quando o agressor é alguém do núcleo familiar ou próximo à criança. Esse contexto é agravado pela dependência financeira ou emocional em relação ao agressor, o que muitas vezes impede que a vítima ou os responsáveis busquem ajuda, temendo represálias ou a desestruturação da família. O medo de represálias não se limita à criança, mas também afeta os denunciadores em potencial, como familiares, vizinhos ou educadores, que frequentemente hesitam em intervir. Essa hesitação é agravada pela falta de garantias de proteção a quem denuncia, o que reforça a perpetuação do ciclo de silêncio. Além disso, a ausência de suporte psicológico adequado para as vítimas e suas famílias após a denúncia também contribui para que muitos casos permaneçam ocultos, já que as pessoas envolvidas temem enfrentar o trauma sem a devida assistência. Outro fator crucial é a barreira cultural que ainda persiste em muitas comunidades, onde o abuso sexual infantil é tratado como um tabu. Esse aspecto cultural dificulta o diálogo e a busca por ajuda, alimentando um ambiente de omissão e silêncio. Estudos, como o de Dias (2016), apontam que, em diversas regiões do Brasil, as famílias preferem “resolver” os casos de abuso internamente, evitando a exposição pública e o envolvimento das autoridades. Essa prática não só perpetua a violência, como também contribui para a impunidade dos agressores. Além disso, a falta de treinamento adequado para profissionais que lidam com crianças, como professores, assistentes sociais e profissionais de saúde, é outro fator que agrava a subnotificação. Muitos desses profissionais não estão aptos a identificar os sinais de abuso ou não sabem como proceder diante de um caso suspeito. O despreparo das instituições escolares, que

poderiam desempenhar um papel fundamental na detecção e denúncia, também compromete a identificação precoce dos casos. Para enfrentar a subnotificação, é essencial promover mudanças estruturais e culturais. Investimentos em campanhas educativas permanentes, que incentivem a denúncia e desmistifiquem o tabu em torno do abuso infantil, são indispensáveis. Programas de capacitação para profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social também são fundamentais para que estejam aptos a identificar e lidar com casos de abuso. Além disso, é necessário fortalecer os canais de denúncia, como o Disque 100, ampliando o acesso, garantindo o anonimato e oferecendo suporte imediato às vítimas. É igualmente importante implementar políticas públicas que ofereçam proteção efetiva às vítimas e seus familiares, bem como a punição dos agressores. O fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a criação de mais centros especializados em atendimento a crianças vítimas de violência e o acompanhamento psicológico contínuo são medidas que podem fazer a diferença. Sem uma abordagem intersetorial e uma mudança cultural profunda, a subnotificação continuará sendo uma barreira para a erradicação do abuso infantil no Brasil.

### 2.3 O PAPEL DOS ORGÃOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Os órgãos públicos e sociais desempenham um papel essencial na proteção de crianças e adolescentes vítimas de abuso, mas enfrentam uma série de desafios que limitam sua eficácia. A coordenação entre diferentes setores, como saúde, educação e assistência social, é fundamental para que a proteção seja efetiva, mas a falta de integração entre esses serviços impede uma atuação rápida e eficiente em muitos casos. O Conselho Tutelar, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é um órgão autônomo responsável por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, aplicando medidas protetivas em situações de violência, negligência ou exploração. No entanto, sua atuação é frequentemente prejudicada por limitações estruturais, como escassez de recursos financeiros e materiais, além da falta de capacitação contínua dos conselheiros. Em muitas regiões do Brasil, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, a eficiência do Conselho é muito menor, o que resulta em uma proteção desigual para as crianças, dependendo do município onde vivem. As Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente, criadas para tratar de crimes específicos contra essa população, também enfrentam sérios problemas de

infraestrutura e pessoal. A sobrecarga de casos e a falta de treinamento especializado dificultam a celeridade das investigações e comprometem a proteção das vítimas. Muitas vezes, as crianças são submetidas à revitimização, sendo obrigadas a relatar o abuso em diversas ocasiões durante o processo de apuração dos crimes. A ausência de equipes multidisciplinares, compostas por psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde, também enfraquece o atendimento a essas vítimas, comprometendo a qualidade do acolhimento e do acompanhamento oferecido. O Ministério Público é outro órgão de grande relevância nesse contexto, pois tem a função de fiscalizar a aplicação das leis e garantir que os direitos de crianças e adolescentes sejam respeitados. Ele pode instaurar investigações, promover ações civis e criminais, responsabilizar agressores e assegurar a implementação de medidas protetivas. Contudo, assim como as demais instituições, o Ministério Público enfrenta desafios como a morosidade processual e a falta de estrutura adequada no sistema judicial para lidar com a complexidade dos casos de abuso infantil. Muitas vezes, a lentidão dos processos resulta na traumatização das vítimas e na demora da aplicação de sentenças, enfraquecendo a eficácia da justiça. Além dos órgãos estatais, as organizações não governamentais (ONGs) também desempenham um papel crucial na proteção de crianças e adolescentes. Instituições como o Fundo das Nações Unidas para a Infância, a ChildFund e outras ONGs locais atuam diretamente na promoção de políticas de proteção, na conscientização da sociedade sobre o abuso infantil e no oferecimento de suporte psicossocial para as vítimas e suas famílias. Essas organizações muitas vezes preenchem as lacunas deixadas pelos órgãos públicos, oferecendo um atendimento mais humanizado e focado na recuperação emocional e psicológica das crianças. Polícia Rodoviária Federal (PRF) divulgou a nova edição da cartilha do Projeto Mapear biênio 2023/2024. O documento reúne as principais informações do trabalho da PRF no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais. O projeto, realizado em conjunto com a Childhood Brasil, organização brasileira sem fins lucrativos, tem o objetivo de mapear pontos ao longo das rodovias federais e identificar se neles há potencial risco para a ocorrência de exploração sexual de meninas e meninos em condição de vulnerabilidade. A cartilha apresenta as estatísticas do mapeamento feito nas rodovias, as ações para o combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, os métodos para mapear os pontos de risco e os resultados do levantamento feito pelas equipes da PRF em todas as regiões do país. O último

levantamento realizado pelo projeto teve os seguintes resultados:

“Postos de combustível (316), bares (139), pontos de alimentação (122) e locais de hospedagens (84) estão entre os locais de maior vulnerabilidade. Entre os municípios pernambucanos, Serra Talhada (70), Gravatá (52), Petrolândia (43), Garanhuns (35) e Bezerros (34) ocupam os primeiros lugares no ranking dos pontos mapeados. Nessa estatística as rodovias BR-232 (392), BR-316 (98), BR-423 (67), BR-101 (65) e BR-424 (42) são onde foram observados mais pontos com potencial risco para a ocorrência de exploração sexual infanto-juvenil.”

No entanto, um dos maiores obstáculos à eficácia dessas ações é a falta de integração entre as políticas públicas e os serviços prestados. A ausência de uma rede articulada entre saúde, educação, assistência social e justiça gera perda de tempo, revitimização e, em alguns casos, a permanência das crianças em ambientes abusivos. A prevenção do abuso infantil é outro desafio significativo. Embora os órgãos públicos atuem principalmente na resposta aos casos de violência, são necessários investimentos em campanhas de conscientização e prevenção que envolvam escolas, famílias e comunidades vulneráveis. Além disso, a capacitação contínua dos profissionais envolvidos é essencial para que eles possam identificar sinais de abuso e agir de maneira eficaz. Portanto, o fortalecimento da rede de proteção à criança no Brasil requer um esforço coordenado entre governo, ONGs e a sociedade civil. Embora a legislação brasileira seja robusta no papel, a aplicação prática dessas leis esbarra em limitações de recursos e na falta de articulação entre os diferentes setores envolvidos. Para que os direitos das crianças sejam efetivamente garantidos, é necessário mais investimento, capacitação e uma atuação integrada que atenda de forma equitativa crianças de todas as regiões do país.

## **2. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ABUSO INFANTIL**

### **3.1 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069 de 1990, é o marco legal que trouxe avanços significativos na proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Ele introduziu uma nova perspectiva, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, o que refletiu uma mudança fundamental na forma como a sociedade, o Estado e as famílias devem lidar com essa população.

“A promulgação do ECA foi uma resposta à necessidade de uma legislação que garantisse a proteção integral das crianças e adolescentes, assegurando-lhes direitos fundamentais, como o acesso à saúde, educação, dignidade, lazer e convivência familiar, e estabelecendo mecanismos para a proteção contra negligência, exploração e violência.” (BRASIL, 1990).

O ordenamento jurídico brasileiro, por meio da legislação protetiva voltada à infância e juventude, estabelece como dever prioritário da família, da sociedade e do Estado a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurando-lhes condições plenas para o desenvolvimento físico, emocional e social em ambientes seguros e acolhedores. A proteção integral, enquanto princípio basilar, encontra respaldo na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e orienta a formulação de políticas públicas abrangentes que visem à prevenção, à assistência e à responsabilização frente às violações de direitos. Nesse contexto, destaca-se a atuação dos Conselhos Tutelares, órgãos autônomos incumbidos de aplicar medidas protetivas sempre que os direitos infantojuvenis forem ameaçados ou violados, ainda que sua efetividade seja prejudicada por desafios estruturais como escassez de recursos e limitações operacionais. As medidas protetivas previstas pela legislação incluem o acolhimento institucional, concebido como provisório e excepcional, além da garantia à convivência familiar e comunitária e do acompanhamento psicossocial das vítimas. A repressão à violência sexual e à exploração é assegurada por dispositivos específicos de responsabilização penal, enquanto a promoção de campanhas educativas, a capacitação de profissionais e o fortalecimento de canais de denúncia integram as estratégias preventivas. A promulgação da Lei nº 13.431/2017 representou um marco ao instituir protocolos especializados de escuta e depoimento, buscando minimizar a revitimização, embora sua implementação ainda enfrente entraves. Assim, apesar da densidade normativa existente, a efetivação plena dos direitos assegurados depende da superação de obstáculos práticos e do fortalecimento de uma rede de proteção intersetorial coesa, que una esforços do poder público e da sociedade civil na construção de um sistema verdadeiramente garantidor da dignidade infantojuvenil.

### 3.2 O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

O Código Penal Brasileiro desempenha um papel crucial na proteção das crianças e adolescentes contra crimes, especialmente os de natureza sexual, oferecendo um arcabouço jurídico rigoroso para punir os infratores. O artigo 217-A do Código Penal define o crime de estupro de vulnerável, caracterizado quando alguém tem conjunção carnal ou pratica qualquer outro ato libidinoso com menor de 14 anos, independentemente do consentimento da vítima. O mesmo artigo abrange situações em que a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem capacidade de discernir ou consentir.

“Esse tipo de crime é punido com reclusão de 8 a 15 anos, sendo a pena aumentada em casos agravantes, como lesões graves ou morte resultante do ato.” (BRASIL, 1940).

Além disso, os crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes são considerados crimes hediondos pela Lei nº 8.072/1990, o que impõe um regime de punição mais rigoroso. A qualificação como crime hediondo implica em consequências legais mais severas, como penas mais longas, cumprimento inicial da pena em regime fechado, impossibilidade de fiança e maior rigor no regime de progressão de pena. A Lei dos Crimes Hediondos também estabelece a impossibilidade de indulto, anistia ou graça para condenados por esses crimes, reforçando o entendimento de que tais atos são graves e merecem punição exemplar. Apesar da robustez da legislação, o Código Penal e a Lei dos Crimes Hediondos enfrentam dificuldades na prática, especialmente no que diz respeito à efetividade das punições. A lentidão no julgamento dos casos de abuso sexual infantil é um dos maiores problemas enfrentados pelo sistema judicial brasileiro. Muitos processos demoram anos para serem concluídos, o que gera um sentimento de impunidade entre as vítimas e suas famílias. Essa morosidade também favorece a traumatização da vítima, que muitas vezes precisa reviver o abuso durante o processo judicial e outro problema significativo é a falta de infraestrutura adequada para lidar com crimes de abuso infantil. Em muitas regiões do Brasil, principalmente nas áreas mais carentes, há uma escassez de delegacias especializadas na proteção da criança e do adolescente. Essas delegacias, que deveriam contar com profissionais treinados, como psicólogos e assistentes sociais, muitas vezes não estão equipadas para lidar com a complexidade dos casos de abuso sexual, o que afeta diretamente a qualidade da investigação e a coleta de provas. A ausência de um atendimento especializado e humanizado aumenta a vulnerabilidade das vítimas, que, muitas

vezes, precisam repetir seus depoimentos, aumentando o trauma. Outro ponto importante no Código Penal é a previsão de penas mais severas quando os crimes resultam em lesão grave ou morte. O artigo 213, que trata do crime de estupro, em combinação com o artigo 217-A, estabelece que, se do crime resultar lesão corporal grave ou morte, a pena pode ser aumentada para até 30 anos de reclusão. A legislação também prevê o aumento da pena em caso de abuso sexual praticado por alguém que detém a guarda ou autoridade sobre a criança, como pais, padrastos, ou qualquer responsável legal, agravando a situação pelo abuso de poder e confiança. Em resposta à gravidade dos crimes contra crianças, o Código Penal foi atualizado para incluir mais dispositivos que aumentam a proteção. A Lei nº 13.431/2017 introduziu a obrigatoriedade de procedimentos especializados de escuta e depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, como o depoimento especial e a escuta especializada, que visam garantir que o relato da vítima seja colhido de maneira menos traumática e mais eficiente. Esses procedimentos, quando bem implementados, ajudam a evitar a revitimização das crianças durante o processo judicial. A legislação brasileira tem avançado na proteção das crianças, mas, como já mencionado, a sua efetividade depende de uma série de fatores, como a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas, a agilidade do sistema judicial e a estrutura física e operacional das delegacias especializadas e dos tribunais. Além disso, é fundamental que o Estado invista em políticas preventivas, como campanhas de conscientização sobre abuso sexual e programas de educação nas escolas para ensinar crianças e adolescentes a identificar situações de risco e procurar ajuda. Portanto, embora o Código Penal brasileiro e a Lei dos Crimes Hediondos representem importantes instrumentos legais na luta contra o abuso sexual infantil, é evidente que há uma necessidade urgente de aprimoramento no cumprimento dessas leis. A criação de mais delegacias especializadas, a melhoria da capacitação dos profissionais da justiça e a agilidade nos processos são medidas essenciais para garantir que a legislação cumpra plenamente sua função de proteger as crianças e adolescentes do Brasil.

### 3.3 A EFETIVIDADE DAS LEIS E OS DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Embora a legislação brasileira seja robusta no que se refere à proteção da criança e do adolescente, sua aplicação efetiva enfrenta diversos desafios práticos e

culturais. Um dos maiores obstáculos é a falta de infraestrutura adequada e a insuficiência de recursos humanos. Em muitas cidades, especialmente nas regiões mais afastadas e em áreas rurais, os Conselhos Tutelares, que deveriam ser a primeira linha de defesa dos direitos da criança, estão mal equipados ou com número insuficiente de conselheiros, o que compromete o atendimento. A falta de delegacias especializadas também é um problema grave: mesmo em áreas urbanas, essas delegacias muitas vezes carecem de profissionais capacitados, como psicólogos e assistentes sociais treinados para lidar com a complexidade dos casos de abuso infantil. Isso resulta em investigações mal conduzidas, dificuldade na coleta de provas e, em muitos casos, a demora na adoção de medidas protetivas adequadas. Além das falhas estruturais, há uma forte barreira cultural que dificulta o combate efetivo ao abuso infantil, sobretudo o abuso sexual. No Brasil, o tema ainda é cercado por tabus e estigmas. Muitas famílias, especialmente em comunidades mais tradicionais, preferem manter o silêncio sobre os casos de abuso por medo de represálias, vergonha ou mesmo pela dependência emocional ou financeira em relação ao agressor, que muitas vezes é uma figura de autoridade dentro da família. Essa cultura de silêncio impede que os casos sejam denunciados e investigados adequadamente, permitindo que o ciclo de violência se perpetue. Segundo o artigo 13 do ECA, é obrigação de qualquer cidadão comunicar às autoridades os casos de abuso ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes. No entanto, na prática, essa obrigatoriedade é muitas vezes negligenciada devido ao medo de exposição ou por questões culturais e sociais que minimizam ou normalizam certos tipos de violência doméstica. A revitimização das vítimas no sistema judicial também é um desafio sério. Embora a Lei nº 13.431/2017 tenha sido um marco importante ao introduzir a escuta especializada e o depoimento especial, que visam evitar a repetição dos relatos e reduzir o trauma da criança durante os processos judiciais, sua implementação ainda é incipiente em várias regiões do Brasil. Muitas vezes, a infraestrutura necessária para a realização do depoimento especial, que inclui ambientes adaptados e profissionais treinados, não está disponível. Isso resulta em crianças sendo submetidas a múltiplos depoimentos, muitas vezes em ambientes hostis, como delegacias comuns ou salas de audiência, o que agrava o trauma já sofrido. Além disso, nem todos os profissionais envolvidos no processo estão devidamente capacitados para conduzir a escuta de maneira adequada, o que pode levar a situações em que a criança se sente exposta ou não compreendida. A falta de integração entre as políticas públicas também

contribui para a fragilidade na aplicação da legislação. Apesar das diretrizes do ECA, que preveem uma articulação entre setores como saúde, educação e assistência social, muitas vezes esses serviços atuam de maneira isolada, sem a devida comunicação entre si. A ausência de uma rede articulada faz com que o atendimento às crianças e adolescentes seja fragmentado e ineficiente, aumentando o risco de que a proteção prevista na lei não seja plenamente efetivada. Outro ponto crítico é a lentidão do sistema judicial. Mesmo quando os casos chegam aos tribunais, os processos tendem a ser demorados, o que gera uma sensação de impunidade tanto para as vítimas quanto para a sociedade. Essa demora também contribui para a insegurança e o sofrimento das vítimas, que precisam lidar com a incerteza e com o prolongamento do trauma. Além disso, a morosidade afeta diretamente a aplicação de medidas protetivas urgentes, como o afastamento do agressor do convívio familiar, o que pode colocar a criança em risco contínuo. A legislação brasileira, apesar de ser considerada uma das mais avançadas em termos de proteção infantil, precisa ser acompanhada de ações concretas para garantir sua eficácia. Isso inclui maior investimento em infraestrutura, capacitação contínua dos profissionais que lidam com crianças e adolescentes, e a conscientização da sociedade sobre a importância de denunciar e combater o abuso infantil. Além disso, é fundamental que o Brasil avance na implementação de mecanismos que garantam uma justiça mais ágil e humanizada, que respeite os direitos das crianças e assegure que os agressores sejam devidamente responsabilizados por seus atos.

#### 3.4 AÇÃO DOS TRIBUNAIS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

A ação dos tribunais brasileiros na punição de crimes de abuso infantil tem evoluído, particularmente com a aplicação de penas mais severas para crimes hediondos, como previsto na legislação. A jurisprudência recente demonstra uma maior sensibilidade às demandas por justiça para as vítimas de abuso, refletida em decisões que reforçam a aplicação de penas rigorosas, sobretudo nos casos de estupro de vulnerável e exploração sexual infantil. No entanto, persiste uma lacuna significativa entre a letra da lei e sua aplicação prática, o que compromete a efetividade da justiça. Um dos maiores desafios na atuação dos tribunais é a discrepância entre a legislação e as sentenças. Em muitos casos, mesmo quando os crimes são comprovados e classificados como hediondos, os agressores conseguem

atenuações de pena por meio de acordos judiciais ou pelo uso de benefícios legais, como a progressão de regime, que permite a redução do tempo de prisão e a substituição do regime fechado por regimes semiabertos ou abertos. A Lei nº 8.072/1990, que trata dos crimes hediondos, busca evitar que isso ocorra, mas, na prática, muitos agressores acabam sendo beneficiados por interpretações jurídicas flexíveis que favorecem a redução de pena. Isso gera um sentimento de impunidade, tanto para as vítimas quanto para a sociedade, e desmotiva a denúncia de novos casos. Além disso, é importante destacar que, embora a progressão de regime para crimes hediondos seja mais restrita do que para outros tipos de crimes, a lentidão processual, as brechas jurídicas e a alta carga de processos nos tribunais muitas vezes levam a decisões que beneficiam os agressores. Esse cenário é agravado pela sobrecarga dos tribunais de justiça, onde os processos de abuso infantil, em muitos casos, podem levar anos para serem concluídos. A demora prolonga o sofrimento das vítimas, que frequentemente precisam reviver o trauma durante as diversas fases do processo judicial. As Varas da Infância e Juventude têm um papel central na aplicação das medidas protetivas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como o acolhimento institucional, o afastamento do agressor do convívio familiar e o acompanhamento psicológico da vítima. Essas varas judiciais são responsáveis por decidir rapidamente sobre medidas que assegurem a proteção imediata das crianças, especialmente em casos de urgência. No entanto, a prática revela que, em muitos casos, a demora na adoção dessas medidas prejudica a efetividade da proteção, deixando as vítimas em situação de vulnerabilidade por períodos prolongados. Outro aspecto crítico é a falta de acompanhamento contínuo das vítimas após o julgamento. Embora o ECA preveja o direito ao atendimento psicológico e social, na prática, as vítimas de abuso infantil muitas vezes não recebem o apoio necessário para a sua recuperação emocional e reintegração social. Após o julgamento, o sistema judicial tende a se focar na punição do agressor, enquanto a vítima é, muitas vezes, deixada sem o suporte adequado para superar o trauma. A ausência de um acompanhamento pós-julgamento integrado por parte das instituições de proteção social agrava o quadro de desamparo e fragiliza a confiança da vítima no sistema de justiça. Outro problema recorrente é o arquivamento precoce de processos ou a falta de prioridade dada a crimes de abuso infantil em certas regiões. A morosidade da justiça, aliada à complexidade das provas em casos de abuso sexual, especialmente quando não há testemunhas diretas, faz com que muitos processos sejam encerrados sem uma

resolução satisfatória, o que perpetua um ciclo de impunidade. Além disso, a ausência de equipamentos forenses especializados em muitas localidades dificulta a coleta de provas eficazes, aumentando o risco de que os casos sejam tratados de maneira inadequada. A revitimização durante o processo judicial também contribui para o abandono de muitos casos. Apesar da implementação da Lei nº 13.431/2017, que estabelece mecanismos de depoimento especial e escuta especializada para evitar que as vítimas de abuso infantil precisem repetir seus relatos em ambientes adversos, muitos tribunais ainda não contam com a estrutura necessária para garantir a aplicação dessa lei. A escassez de salas adequadas e de profissionais treinados para realizar o depoimento de maneira apropriada faz com que as crianças sejam frequentemente submetidas a interrogatórios repetitivos, em ambientes pouco acolhedores, o que aumenta o sofrimento e pode comprometer a qualidade dos depoimentos. Assim, embora o Brasil tenha uma legislação robusta e tribunais especializados para lidar com crimes de abuso infantil, falhas estruturais e culturais ainda comprometem a plena aplicação da justiça. A efetividade das sanções depende não só da celeridade processual, mas também de uma abordagem mais integrada e humanizada que priorize o bem-estar da vítima em todas as fases do processo. Para que isso aconteça, é fundamental que o sistema judicial invista na capacitação dos profissionais envolvidos, na melhoria da infraestrutura dos tribunais e na criação de políticas públicas que garantam o suporte contínuo às vítimas após o julgamento. Somente assim será possível assegurar que os agressores sejam devidamente punidos e que as vítimas tenham condições de superar o trauma, reconstruir suas vidas e confiar no sistema de justiça.

### **3. PREVENÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

#### **4.1 PROGRAMAS DE PREVENÇÃO AO ABUSO INFANTIL**

A prevenção é uma das estratégias mais eficazes no combate ao abuso infantil, especialmente quando realizada de forma articulada e integrada com diferentes setores da sociedade. No Brasil, o governo tem desenvolvido programas como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que visa promover ações de conscientização, capacitação de profissionais e fortalecimento das redes de proteção. Esse plano envolve a articulação entre instituições de saúde, educação, assistência social e segurança pública, com o

objetivo de identificar precocemente situações de risco e intervir antes que a violência se concretize. Um dos principais pilares desse plano é a educação preventiva, que inclui iniciativas para capacitar professores, agentes de saúde e assistentes sociais a reconhecer sinais de abuso e oferecer orientações sobre como proceder. A educação sexual nas escolas também desempenha um papel crucial, pois ajuda as crianças e adolescentes a compreenderem os limites do que é considerado comportamento saudável e seguro, ensinando-os a identificar abusos e a procurar ajuda. Entretanto, como Dias (2018) ressalta, a cobertura dessas políticas ainda é limitada, especialmente nas regiões mais pobres e isoladas do país. A implementação efetiva de políticas preventivas enfrenta desafios estruturais e sociais. Muitos municípios, especialmente no Norte e Nordeste do Brasil, ainda não possuem recursos financeiros e humanos suficientes para executar esses programas de maneira abrangente. A ausência de infraestrutura adequada, como escolas com programas regulares de educação sexual e delegacias especializadas para lidar com o abuso infantil, faz com que essas regiões sejam mais vulneráveis à violência. Além disso, a falta de capacitação adequada de profissionais de áreas essenciais, como saúde e educação, compromete a eficácia da detecção precoce de casos de abuso. Um exemplo concreto dessa limitação é a escassez de campanhas de conscientização em áreas rurais e periferias urbanas. Nesses contextos, onde o acesso à informação é muitas vezes restrito, as campanhas de prevenção não atingem a população de forma ampla. Muitas famílias, especialmente em comunidades mais carentes, ainda não têm informação suficiente sobre o que constitui abuso infantil ou como denunciar, e muitas vezes permanecem em silêncio por medo de represálias ou por não confiarem nas instituições públicas. Outro ponto importante é a educação sexual nas escolas, que continua sendo um tema controverso no Brasil. Embora seja fundamental para capacitar crianças e adolescentes a identificarem comportamentos abusivos, a resistência de grupos conservadores tem dificultado a implementação de programas consistentes nesse sentido. A ausência de diretrizes claras e uniformes para a educação sexual nas escolas faz com que muitos professores se sintam inseguros para abordar o tema, o que limita o alcance das políticas preventivas. Em regiões mais conservadoras, muitas vezes o tema é evitado, perpetuando o desconhecimento e a vulnerabilidade das crianças. Além disso, para que a prevenção seja realmente eficaz, é necessário um investimento contínuo na capacitação de profissionais. Dias (2018) destaca a importância de formar profissionais não apenas nas áreas de saúde e educação, mas também na segurança pública. Policiais, conselheiros tutelares e funcionários do sistema judiciário precisam estar preparados para lidar com casos de abuso infantil de maneira sensível e eficiente, evitando que a criança seja revitalizada durante o processo de denúncia e investigação. Muitas vezes, os profissionais que recebem as primeiras denúncias

de abuso não possuem a formação adequada para tratar o assunto, o que pode resultar em uma atuação inadequada ou na falha em proteger a criança. O fortalecimento das redes de proteção é outro componente crucial da prevenção. Essas redes envolvem a articulação entre os diversos órgãos e instituições responsáveis pela proteção da criança, como escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares e delegacias. No entanto, em muitas regiões, essas redes são desarticuladas ou inexistentes, o que dificulta a troca de informações e a ação coordenada para proteger as vítimas. É fundamental que o governo invista no desenvolvimento de redes locais de proteção, garantindo que os diferentes setores atuem de forma integrada e eficaz e a formação de alianças comunitárias é uma estratégia que pode contribuir significativamente para a prevenção do abuso infantil. Ao envolver líderes comunitários, organizações não governamentais e grupos de pais, é possível criar uma cultura de proteção que promova a vigilância e a denúncia de abusos. Em muitos casos, as comunidades locais desempenham um papel crucial no combate à violência, pois são elas que têm maior proximidade com as famílias e podem identificar sinais de abuso antes mesmo que as instituições públicas tomem conhecimento. Em síntese, a prevenção do abuso infantil no Brasil exige um esforço coordenado e integrado entre as diferentes esferas do poder público e da sociedade civil. Embora o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes represente um avanço importante, a cobertura ainda é insuficiente e precisa ser ampliada para atingir as populações mais vulneráveis. Somente com um investimento contínuo em educação, conscientização e fortalecimento das redes de proteção será possível reduzir os índices de violência e criar um ambiente mais seguro para as crianças e adolescentes no país.

#### 4.2 EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

A educação e a conscientização da população são ferramentas fundamentais para a prevenção do abuso infantil, especialmente no Brasil, onde a violência contra crianças e adolescentes ainda é um problema recorrente. A educação sexual nas escolas, como destaca Garbini (2010), tem o potencial de ajudar as crianças a identificar abusos precocemente, proporcionando-lhes o conhecimento necessário para entender os limites do contato físico e as relações interpessoais saudáveis. Esse tipo de educação ensina as crianças a reconhecer comportamentos inadequados e, principalmente, a buscar ajuda quando se deparam com situações que as deixam desconfortáveis. A prevenção por meio da educação capacita as crianças a serem agentes de sua própria proteção, e quando essa educação é disseminada de forma

correta, cria uma geração mais consciente dos seus direitos. Contudo, no Brasil, a inclusão da educação sexual no currículo escolar enfrenta uma resistência significativa, especialmente de grupos conservadores, que muitas vezes interpretam a discussão sobre sexualidade nas escolas como uma ameaça aos valores familiares ou culturais. Essa resistência limita a implementação de programas amplos e eficazes, especialmente em regiões mais conservadoras do país. Há uma preocupação de que a educação sexual pode ser mal interpretada ou distorcida para as crianças, quando, na realidade, seu objetivo é justamente o contrário: preparar as crianças e adolescentes para lidar com situações de vulnerabilidade e fornecer-lhes o entendimento necessário para reconhecer abusos e buscar suporte. Além da educação formal, as campanhas de conscientização são essenciais para sensibilizar a população sobre a gravidade do abuso infantil e a importância de denunciá-lo. Um exemplo importante no Brasil é o Disque 100, um canal que oferece um meio anônimo e acessível para que a população denuncie casos de abuso e outras violações de direitos humanos. O Disque 100 tem sido uma ferramenta crucial para dar visibilidade aos casos de abuso infantil, incentivando a denúncia e facilitando a ação das autoridades competentes. No entanto, apesar de sua importância, as campanhas de divulgação e incentivo à denúncia muitas vezes falham em alcançar as populações mais vulneráveis, como crianças que vivem em áreas rurais ou em comunidades periféricas onde o acesso à informação é limitado e onde a infraestrutura de proteção é frequentemente inexistente ou insuficiente. Esse problema é particularmente grave porque é nessas regiões mais isoladas e economicamente desfavorecidas que o abuso infantil tende a ser subnotificado, devido à falta de informação, acesso a serviços e medo de represálias. Crianças em situações de vulnerabilidade social ou econômica são frequentemente expostas a abusos dentro de suas próprias famílias ou em ambientes comunitários, onde a violência pode ser normalizada ou tratada como tabu. Nessas comunidades, o medo da exposição e a desconfiança nas instituições públicas muitas vezes levam as famílias a optarem pelo silêncio, em vez de denunciarem os abusos. Como resultado, muitos casos de abuso infantil nunca chegam ao conhecimento das autoridades, perpetuando o ciclo de violência e impunidade. A desigualdade de acesso à informação é uma barreira significativa para a eficácia das campanhas de conscientização. Enquanto as grandes cidades dispõem de meios de comunicação diversificados e estruturas mais robustas de proteção, como delegacias especializadas e conselhos tutelares ativos, as regiões mais pobres

e remotas carecem de uma rede de apoio eficaz. A falta de infraestrutura e a ausência de profissionais capacitados para lidar com os casos de abuso nessas áreas tornam as crianças ainda mais vulneráveis. Além disso, as campanhas de conscientização precisam ser adaptadas às realidades locais, considerando as particularidades culturais e linguísticas de cada região para que a mensagem seja realmente eficaz. Para superar esses desafios, é fundamental que as campanhas de conscientização sobre o abuso infantil sejam ampliadas e ajustadas para alcançar as populações mais isoladas e vulneráveis. Isso pode ser feito por meio de parcerias com organizações não governamentais (ONGs), líderes comunitários e mídias locais, que têm maior proximidade com essas comunidades e podem ajudar a disseminar informações de forma mais eficaz. A utilização de rádios comunitárias, tecnologias móveis e materiais educativos adaptados ao contexto local pode aumentar significativamente o alcance dessas campanhas, garantindo que mais pessoas sejam informadas sobre como identificar e denunciar o abuso infantil. Em resumo, a educação e a conscientização são estratégias indispensáveis na prevenção do abuso infantil. Embora o Brasil tenha feito progressos importantes com iniciativas como o Disque 100 e a inclusão da educação sexual em alguns currículos escolares, ainda há um longo caminho a percorrer para garantir que essas ferramentas alcancem todas as crianças, especialmente as mais vulneráveis. A resistência à educação sexual, a desigualdade de acesso à informação e a falta de capacitação de profissionais são obstáculos que precisam ser superados para que o país avance na proteção efetiva dos direitos das crianças e adolescentes. Somente com uma abordagem abrangente e inclusiva, que leve em consideração as realidades locais e culturais, será possível criar um ambiente mais seguro e de proteção para as futuras gerações.

#### **4. ESTUDO DE CASOS: EXEMPLOS PRÁTICOS DA LEGISLAÇÃO EM AÇÃO**

##### **5.1 CASOS DE REPERCUSSÃO NACIONAL**

Os casos de abuso infantil que ganham repercussão nacional não apenas expõem a gravidade do problema, mas também revelam as lacunas do sistema de proteção e justiça no Brasil. A história de Araceli Cabrera Sanches, que ocorreu em 1973, no Espírito Santo, é um dos casos mais emblemáticos que até hoje provoca debates sobre a ineficiência do sistema judicial brasileiro. Araceli, com apenas 8 anos,

foi sequestrada, violentada e brutalmente assassinada. Apesar da gravidade do crime, os responsáveis — pertencentes a famílias influentes — jamais foram punidos. O caso se tornou um símbolo da impunidade, especialmente em crimes envolvendo pessoas de classe social mais alta, e expôs a fragilidade do sistema de investigação e punição de crimes contra crianças. Esse caso acabou impulsionando a criação de novas legislações e ações voltadas à proteção infantil, ainda que muitos anos depois. No entanto, a morosidade do processo judicial e a dificuldade de condenar os responsáveis são questões que continuam a assombrar o sistema brasileiro. Mesmo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que trouxe avanços importantes para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, a impunidade em casos de abuso infantil ainda é uma realidade frequente. Outro caso que trouxe enorme repercussão e debate público recente foi o da menina de 10 anos, também do Espírito Santo, que engravidou em 2020 após ser abusada sexualmente por um parente. A criança, que sofria abusos desde os 6 anos de idade, foi levada ao hospital quando sua gravidez foi descoberta, o que gerou um debate nacional não só sobre a questão do abuso sexual infantil, mas também sobre o direito ao aborto em casos permitidos pela lei. A repercussão desse caso foi ampliada pela cobertura midiática, que trouxe à tona as falhas do sistema de proteção e a necessidade de uma resposta rápida por parte das autoridades. Nesse caso, o papel da mídia foi fundamental para garantir que a história fosse amplamente divulgada e para pressionar as autoridades a investigarem rapidamente o crime e punirem o agressor. No entanto, o episódio também expôs os desafios culturais que ainda cercam os temas do abuso e da sexualidade infantil no Brasil. Houve uma polarização em relação ao aborto legal que a menina teve direito de realizar, mostrando como as questões morais e religiosas frequentemente entram em conflito com a proteção dos direitos da criança. Além disso, esse caso expôs a dificuldade de acesso a políticas públicas de proteção, especialmente em regiões mais pobres do Brasil. Embora a menina tenha recebido ajuda, foi evidenciado que muitas outras crianças, vítimas de abuso, não têm acesso ao mesmo nível de apoio ou visibilidade, particularmente nas áreas mais remotas e menos assistidas por programas de proteção social. A falta de capacitação de profissionais de saúde e educação para identificar casos de abuso nas primeiras fases é outro aspecto crítico. Muitas vezes, os sinais de abuso são ignorados ou subestimados, o que retarda a intervenção e amplia o sofrimento das vítimas. Estatísticas e estudos revelam a magnitude do problema. Segundo dados do Disque

100, o serviço nacional de denúncias de violações de direitos humanos, em 2023 foram registrados mais de 100 mil casos de violência contra crianças e adolescentes, sendo que a maioria dos casos envolve violência sexual. A maior parte dos agressores é parente ou próximo da vítima, o que dificulta ainda mais a denúncia, já que muitas crianças enfrentam pressões familiares para manter o silêncio. Além disso, a subnotificação continua sendo uma questão crítica. Estima-se que muitos casos de abuso infantil, especialmente em áreas rurais ou em famílias de baixa renda, nunca são denunciados, perpetuando o ciclo de violência e impunidade. Outro fator que contribui para a complexidade da resposta aos casos de abuso é o processo de revitimização que as crianças muitas vezes enfrentam ao interagirem com o sistema de justiça. Embora o Brasil tenha adotado a Lei 13.431/2017, que estabelece protocolos para a escuta especializada e o depoimento especial para crianças e adolescentes vítimas de violência, sua implementação ainda é falha em muitas regiões. Essa lei visa proteger as crianças de depoimentos repetidos e inadequados, que podem agravar os traumas sofridos, mas, na prática, muitas crianças continuam sendo expostas a situações vitimizadoras durante o processo de investigação e julgamento, seja por falta de pessoal treinado ou por questões estruturais do sistema.

## 5.2 O PAPEL DA MÍDIA NOS CASOS DE DENÚNCIA DE ABUSO INFANTIL

O papel da mídia na denúncia de casos de abuso infantil é de extrema importância, pois a visibilidade proporcionada por reportagens e programas de televisão muitas vezes pressiona as autoridades a agirem de maneira mais rápida e eficaz. Em muitos casos, as denúncias jornalísticas são a primeira forma de chamar a atenção para situações de abuso que, de outra maneira, poderiam ser ignoradas ou subnotificadas, especialmente em comunidades mais vulneráveis ou isoladas. A mídia também desempenha um papel crucial na conscientização da população, tornando o problema do abuso infantil mais visível e acessível para o debate público, e promovendo a denúncia por meio de serviços como o Disque 100. Entretanto, é importante reconhecer que a exposição midiática também traz riscos. Em alguns casos, o tratamento sensacionalista dado pela mídia aos crimes de abuso infantil pode agravar o sofrimento psicológico das vítimas e de suas famílias. A transformação da vítima em objeto de curiosidade pública, com detalhes íntimos do caso expostos de forma excessiva, pode resultar em revitimização e no aumento da estigmatização

social. Crianças e adolescentes que são expostos pela mídia como vítimas de abuso frequentemente têm suas identidades reveladas, mesmo que de forma indireta, o que pode causar constrangimento e prejuízos emocionais duradouros. Isso foi visto no próprio caso da menina de 10 anos, onde, apesar da tentativa de proteger sua identidade, houve tentativas de invasão de privacidade e pressões para que detalhes de sua vida pessoal fossem divulgados, gerando ainda mais tensão para a vítima e sua família. Por esse motivo, a cobertura jornalística de casos de abuso infantil precisa ser feita com extrema responsabilidade. A mídia deve seguir padrões éticos rigorosos, respeitando a privacidade e a dignidade das vítimas, e deve evitar expor menores de idade de forma sensacionalista. Em alguns países, há protocolos específicos que determinam como casos envolvendo menores de idade devem ser noticiados. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 17, garante o direito à preservação da imagem e à intimidade da criança e do adolescente, e a mídia tem o dever de seguir essas diretrizes para proteger os menores de mais danos. Além disso, a mídia pode desempenhar um papel educativo, utilizando sua plataforma para informar o público sobre como reconhecer sinais de abuso infantil e encorajar denúncias. Isso é essencial, principalmente em regiões onde a informação é escassa e a conscientização sobre os direitos da criança e os mecanismos de proteção é limitada. Ao mesmo tempo, a mídia pode colaborar com campanhas de prevenção, como as promovidas pelo Disque 100 e outras organizações de proteção dos direitos da criança, ampliando o alcance dessas iniciativas e incentivando a participação social na luta contra o abuso.

## **CONCLUSÃO**

O presente estudo revelou a complexidade do impacto do abuso infantil e os desafios na efetivação da legislação brasileira voltada à proteção das vítimas. Embora existam avanços normativos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 13.431/2017, que estabelecem diretrizes importantes para enfrentar a violência contra crianças, a realidade mostra que a proteção ainda está longe de ser plenamente

alcançada. A subnotificação dos casos, a morosidade no sistema judiciário e a insuficiência de políticas públicas e investimentos específicos evidenciam que a legislação, isoladamente, não é suficiente para resolver o problema. Para fortalecer a proteção das crianças, é imprescindível um esforço coordenado que vá além do âmbito jurídico. A ampliação de campanhas de prevenção e educação sexual é essencial para conscientizar a sociedade sobre os sinais do abuso e a importância de denunciar e as escolas, como ambientes de formação e socialização, devem atuar não apenas como espaços de acolhimento, mas também como pontos estratégicos para a identificação precoce de situações de risco. Investir na capacitação e ampliação dos Conselhos Tutelares e Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente é igualmente fundamental para assegurar uma resposta rápida e qualificada aos casos. Adicionalmente, a criação de uma rede integrada de proteção, envolvendo diferentes setores da sociedade e do governo, pode ser um divisor de águas no enfrentamento do abuso infantil. Uma estrutura que permita a comunicação eficaz entre escolas, hospitais, conselhos tutelares e forças de segurança garantiria maior agilidade na identificação e resolução de casos, além de oferecer suporte mais completo às vítimas e suas famílias. O abuso infantil é uma violência que fere não apenas os direitos individuais das crianças, mas também compromete o desenvolvimento de toda a sociedade. Seus efeitos devastadores sobre a saúde física, mental e social das vítimas tornam urgente a implementação de ações concretas e abrangentes. O enfrentamento desse problema não pode depender exclusivamente de leis rígidas; ele requer engajamento coletivo, denúncia ativa e um olhar atento à criação de políticas públicas que contemplem as diversas dimensões dessa violência. O combate ao abuso infantil é, acima de tudo, uma responsabilidade compartilhada. Uma sociedade que prioriza a proteção de suas crianças demonstra seu compromisso com o futuro e com os valores de respeito e dignidade humana. Enquanto persistirem os desafios na aplicação da lei e na criação de uma cultura de acolhimento e proteção, a luta contra o abuso infantil permanecerá uma tarefa urgente e inadiável.

## REFERÊNCIAS

Reale Júnior, M. (2000). **Estudos de Direito Penal e Processo Penal**. São Paulo: Saraiva.

Organização Mundial da Saúde. (2022). **Relatório Global sobre Violência contra Crianças**. Disponível em: <https://www.who.int>.

Brasil. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Brasília: Diário Oficial da União. Acesso em 09/04/2025.

Brasil. Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Acesso em 09/04/2025.

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). (2023). **Relatório sobre Violência Infantil no Brasil**. Disponível em: <<https://www.unicef.org>>

Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (2024). **Dados sobre Violência Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília.

Garbini, R. (2010). **Educação Sexual e os Direitos da Criança**. São Paulo: Editora Educação Integral.

**Relatórios sobre violência sexual infantil e adolescente no Brasil, com dados de notificações entre 2015 e 2021**. Destaca-se o boletim epidemiológico publicado em 2023, que detalha os casos e os perfis de vítimas e agressores. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude>>

BRASIL. **Constituição da república federativa do brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>.

**Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: Acesso em 09/04/2025.  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em 09/04/2025.

**Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em 09/04/2025.

DIAS, Maria Berenice. Incesto: **um pacto de silêncio**. Revista CEJ, Brasília, n. 34, p. 11-14, jul./set. 2006. Disponível em:  
<[www.if.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/722/902](http://www.if.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/722/902)>.

GARBIN, C. A. S. et al. **Formação e atitude dos professores d educação infantil sobre violência familiar contra criança**. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 2, p. 207-216, 2010.

Dados atualizados sobre abuso infantil. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/numero-de-denuncias-registradas-pelo-disque-100-cresce-38-durante-o-carnaval-de-2024>.